



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, 2590, Bairro Buritis - Belo Horizonte – MG - Cep: 30.575-180
TEL: (31) 2513 5145 e-mail: pesquisa@ifmg.edu.br – www.ifmg.edu.br

EDITAL Nº 98/2017 de 4 de outubro de 2017

Dispõe sobre o 1º Processo Seletivo 2017 do Programa Institucional de Fomento à Pesquisa Aplicada.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 28/06/2012, Seção 1, Págs. 130, 131 e 132 e pelo Decreto de 16 de setembro 2015, publicado no DOU de 17 de setembro de 2015, Seção 2, página 01, torna público o Edital 98/2017 relativo ao PROGRAMA INSTITUCIONAL DE FOMENTO À PESQUISA APLICADA. Portaria nº 58 de 21 de novembro de 2014. Os projetos aprovados serão contemplados conforme o disposto no presente Edital e seus Anexos (partes integrantes deste instrumento) disponíveis no portal do IFMG.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Programa Institucional de Fomento à Pesquisa Aplicada é voltado para o desenvolvimento do pensamento científico e tecnológico e a iniciação à pesquisa aplicada.

1.1.1. A pesquisa aplicada é aquela que utiliza conhecimentos da pesquisa básica¹ para solução de problemas específicos envolvendo os interesses locais e/ou regionais. Reconhecendo a linha tênue entre pesquisa básica e aplicada, que se sobrepõe no cotidiano da produção científica, enumeram-se as seguintes características dos projetos de pesquisa aplicada a serem observados pelos proponentes:

- a) A proposta deve ser dirigida à solução de problemas específicos, observados nas diferentes escalas de análise e campos do conhecimento.
- b) O referencial teórico e metodológico da pesquisa deve ser devidamente indicado no corpo do projeto, afiliando-o a reflexões anteriores sobre o mesmo problema.

¹A pesquisa básica se caracteriza, em linhas gerais, pela aquisição de novos conhecimentos e elaboração teórica. Evidentemente a distinção entre ciência básica e aplicada é imprecisa, o que justifica a indicação das características dos projetos objeto deste Edital.

- c) O tema de pesquisa deve ser de interesse social, preferencialmente atrelado a demandas do setor produtivo, do setor de serviços, das forças armadas, do planejamento público, do terceiro setor ou outras organizações da sociedade.
- d) A realização de convênios com essas organizações (item c) é desejável, mas não é obrigatória nem prioritária nas faixas A e B (artigo 1.5). Caso haja contrapartida, esta poderá ocorrer na forma de custeio ou capital. Não obstante, os projetos devem indicar o seu público alvo e a aplicabilidade dos produtos.
- e) Os projetos devem indicar claramente os aspectos inovadores da proposta: validação de metodologias, ampliação de pesquisas já consolidadas, novas tecnologias, aperfeiçoamento de produtos e/ou processos, etc.
- f) Os projetos devem ser organizados em torno de produtos a serem desenvolvidos durante sua vigência, indicando a sua natureza: produção bibliográfica (artigos, livros, manuais, atlas, cartilhas, relatórios, diagnósticos, etc.), patentes, registro de softwares, experimentos, etc.

1.1.2. Conceito de Inovação: “Uma inovação é a implementação de um produto (bem ou serviço) novo ou significativamente melhorado, ou um processo, ou um novo método de marketing ou um novo método organizacional nas práticas de negócios, na organização do local de trabalho ou nas relações externas. Uma inovação de produto é a introdução de um bem ou serviço novo ou significativamente melhorado no que concerne a suas características ou usos previstos. Incluem-se melhoramentos significativos em especificações técnicas, componentes e materiais, softwares incorporados, facilidade de uso ou outras características funcionais. Uma inovação de processo é a implementação de um método de produção ou distribuição novo ou significativamente melhorado. Incluem-se mudanças significativas em técnicas, equipamentos e/ou softwares”. (Manual de Oslo, pag. 55, 57 e 58, 2006).

1.1.3. Para definição de Pesquisa Aplicada, os avaliadores verificarão se o projeto responderá positivamente, pelo menos, duas das perguntas abaixo:

O resultado da pesquisa tem aplicação prática de curto e/ou médio prazo?

O projeto busca solucionar um problema específico e concreto?

A pesquisa busca desenvolver novos produtos ou processos?

1.2. O fomento à pesquisa poderá ocorrer de duas formas, sendo estas não excludentes:

1.2.1. Bolsas de Iniciação Científica e/ou de Desenvolvimento Tecnológico;

1.2.2. Fomento para compra de materiais de consumo (custeio) e de equipamentos, e, ou, materiais permanentes (capital).

1.3. Compete à Câmara de Avaliação e Acompanhamento de Projetos a execução do processo seletivo e à Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação (PRPPG) a divulgação e poderes de fiscalização do referido processo.

1.4. Os servidores mestres e doutores interessados deverão submeter o projeto de pesquisa e o(s) plano(s) de trabalho(s) a ser(serem) desenvolvido(s) pelo(s) aluno(s) regularmente matriculado(s) no IFMG que receberá(ão) a bolsa correspondente a sua linha e projeto de pesquisa apresentado.

1.5. Poderão ser submetidos projetos em 2 (duas) faixas diferentes conforme abaixo:

a) LINHA A- Pesquisa aplicada, sem a necessidade de geração de inovação.

b) LINHA B – Pesquisa aplicada com geração de Inovação.

2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

2.1. São objetivos do programa:

2.1.1. Propiciar à instituição um instrumento de formulação de política de pesquisa e de inovação, por meio da iniciação tecnológica e de pesquisa.

2.1.2. Contribuir para a formação de recursos humanos com o intuito de fortalecer a capacidade de pesquisa e inovação do País.

2.1.3. Qualificar alunos de graduação para sua inserção em programas de pós-graduação, bem como aprimorar o processo de formação de profissionais inovadores para o mercado de trabalho.

2.1.4. Desenvolver no aluno do ensino médio, habilidades e competências necessárias à construção do conhecimento a partir da pesquisa; e, despertar o interesse pela pesquisa e construção de um conhecimento autônomo.

2.1.5. Envolver os pesquisadores nas atividades de formação, desenvolvimento tecnológico e inovação.

2.1.6. Estimular pesquisadores produtivos a envolverem alunos nas atividades de pesquisa e desenvolvimento de tecnologia.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. O período da inscrição está definido no Anexo I - Calendário do processo seletivo dos projetos de pesquisa aplicada do IFMG, parte integrante deste Edital.

3.2. São elegíveis somente propostas apresentadas por servidores mestres e doutores do quadro permanente do IFMG.

3.2.1. Professores visitantes poderão atuar como coautores em propostas, não podendo submeter propostas como coordenadores de projetos.

3.3. A inscrição deverá ser realizada pelo endereço <https://goo.gl/forms/NI67zTG7KGGTxKbZ2> até às 23 horas e 59 minutos do **dia 13 de novembro de 2017**.

3.4. Os projetos deverão ser enviados, impreterivelmente, pelo coordenador do projeto.

3.5. Cada pesquisador poderá apresentar e ser responsável por apenas uma proposta.

3.6. No ato da inscrição, o pesquisador deverá anexar os seguintes documentos, devidamente preenchidos, **exclusivamente**, em formato PDF os itens **a, b, c, d, e** e em formato Excel ou Calc (BrOffice) o item **f**. Os itens **g** e, ou **h** caso presentes, deverão ser enviados em formato PDF:

- a) resumo do projeto de pesquisa identificado (Anexo V – formulário 1);
- b) plano de trabalho diferente para cada bolsista caso haja a solicitação de dois ou mais bolsistas. Serão considerados como diferentes aqueles planos de trabalhos que apresentarem pelo menos 50% das atividades, totalmente, diferentes (Anexo VI – formulário 2). Para o estudante voluntário o plano de trabalho deverá ter pelo menos 25% de atividades diferentes do(s) outro(s) membro(s) da equipe;
- c) formulário para avaliação do currículo *Lattes* preenchido pelo pesquisador com indicação do *Link* de acesso ao currículo do candidato. Para as publicações e orientações, somente serão pontuadas as que se referem aos três últimos anos. (Anexo VII – formulário 3);
- d) declaração do professor referente ao número de bolsistas sob sua orientação (Anexo VIII – formulário 4);
- e) modelo do projeto sem nenhuma identificação conforme modelo disponibilizado (Anexo IX – formulário 5)
- f) planilha com recursos necessários, exclusivamente, em Excel ou Calc(BrOffice), conforme modelo disponibilizado no sítio do IFMG.
- g) projetos que irão realizar pesquisa com seres humanos deverão apresentar protocolo de submissão da proposta à Plataforma Brasil.
- h) projetos que irão realizar pesquisa com animais deverão apresentar protocolo de submissão à Comissão de Ética no Uso de Animais do IFMG (CEUA-IFMG).

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros alocados neste Edital são da ordem de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), sendo R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) destinados a custeio, R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) destinados a capital e R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) destinados a bolsas.

4.2. As linhas de financiamento dos projetos são:

a) Linha A: projetos até R\$19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais) – sendo disponibilizados R\$5.000,00 (cinco mil reais) para custeio, R\$ 5.000,00 (cinco mil reais para capital) e até R\$9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) para bolsas (máximo de R\$ 800,00 por mês para pagamento de bolsas).

b) Linha B: projetos até R\$26.600,00 (vinte e seis mil e seiscentos reais) – sendo disponibilizados R\$10.000,00 (dez mil reais) para custeio, R\$ 7.000,00 (sete mil reais) para capital, e até R\$9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) para bolsas (máximo de R\$ 800,00 por mês para pagamento de bolsas).

4.3. Para os projetos submetidos à Linha B é obrigatória a descrição clara no projeto de geração de propriedade intelectual, ou seja, que no projeto seja identificado: patente, software, modelo de utilidade, indicação geográfica e etc. gerados a partir do projeto.

4.4. Os valores alocados em cada faixa poderão ser remanejados para outra faixa caso não haja a utilização total destes.

5. DAS BOLSAS

5.1. As modalidades, requisitos, carga horária semanal e remuneração das bolsas estão descritas no Anexo II.

5.2. As bolsas do programa terão duração de até 12 (doze) meses. O período de vigência da bolsa dependerá da modalidade e do órgão de fomento da bolsa.

5.3. A bolsa tem caráter transitório, é isenta de imposto de renda, não gera vínculo empregatício e não pode ser acumulada com atividades remuneradas de qualquer natureza.

5.3.1. Para a bolsa PIBITec é permitido o exercício de atividade remunerada desde que não resulte em acúmulo de bolsas de qualquer natureza.

5.4. É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre duas ou mais pessoas.

5.5. É vedada a bolsa para servidores neste Edital.

5.6. O período mínimo de duração das bolsas é de quatro meses.

6. DOS REQUISITOS, COMPROMISSOS E DIREITOS DO PESQUISADOR

6.1. Ser servidor do quadro permanente do Instituto Federal Minas Gerais – IFMG.

6.1.1. Professores visitantes poderão participar das equipes como coautores, não podendo coordenar propostas.

6.2. Não estar licenciado/afastado do IFMG, por qualquer motivo.

6.3. Selecionar o(s) aluno(s) para ser(em) bolsista(s), o(s) qual(is) deverá(ão) ter perfil e desempenho acadêmico, coeficiente de rendimento acadêmico acumulado igual ou maior a 60, compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e ausência de conflito de interesses.

6.4. Encaminhar toda documentação solicitada pela PRPPG referente ao projeto aprovado. Essa documentação pode variar, conforme o órgão de fomento da bolsa.

- 6.5.** Apresentar projeto de pesquisa com viabilidade técnica e financeira, acompanhado do(s) plano(s) de trabalho(s) do(s) bolsista(s).
- 6.6.** Atender às solicitações do setor de planejamento do *campus* e da reitoria em relação aos itens solicitados no projeto de pesquisa.
- 6.7.** Solicitar, com justificativa, a exclusão de um bolsista, podendo indicar novo aluno para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pela Instituição e também que seja mantido o plano de trabalho proposto originalmente. O período de vigência da bolsa concedida ao substituto não poderá ser inferior a quatro meses.
- 6.8.** Incluir o nome do bolsista e do órgão de fomento nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva dos mesmos.
- 6.9.** É vedado ao pesquisador repassar a orientação de seu(s) bolsista(s). Em casos de impedimento do pesquisador, a(s) bolsa(s) retorna(m) à PRPPG.
- 6.10.** Servidores que solicitaram redistribuição para outra instituição ou que estejam em processo de afastamento, seja para capacitação ou outros motivos, não poderão submeter suas propostas.
- 6.11.** Apresentar ao final do projeto, relatório técnico da pesquisa ou comprovante de aceite para publicação de artigo científico em revista científica, com fator de impacto, conceito CAPES.
- 6.12.** Estar presente em Seminário de Iniciação Científica – IFMG, acompanhando o aluno na apresentação do resultado da pesquisa, ou, o próprio pesquisador, apresentando os resultados.
- 6.13.** Prestar conta dos recursos utilizados no projeto de acordo com as normas do cartão BB Pesquisa, assim como efetuar a devolução do restante dos recursos (se houver) após o término do projeto.
- 6.14.** Caberá ao pesquisador com interesse em apresentar proposta de pesquisa com seres humanos:
- a) O IFMG atribui ao pesquisador a responsabilidade de submeter o projeto de pesquisa com seres humanos à Plataforma Brasil;
 - b) O pesquisador deverá aguardar a decisão de aprovação ética, antes de iniciar a pesquisa conforme a Resolução N° 510 do Conselho Nacional de Saúde/Ministério da Saúde que dispõe sobre as normas aplicáveis a pesquisas em Ciências Humanas e Sociais.

7. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ESTUDANTE

- 7.1.** Preencher os documentos solicitados pelo pesquisador, Diretoria/Coordenadoria de Pesquisa do *campus* e PRPPG.
- 7.2.** Estar regularmente matriculado a partir do primeiro ano (segundo período/módulo) do ensino superior para as bolsas na modalidade PIBIC e PIBITI; a partir do segundo ano do curso técnico integrado para a bolsa na modalidade PIBIC-Jr/PIBIC-EM; estar matriculado em curso técnico subsequente para a bolsa PIBITec.

7.3. Ter coeficiente de rendimento acadêmico acumulado acima de 60.

7.4. Não exercer nenhum tipo de atividade remunerada e dedicar-se às atividades de pesquisa, respeitando o plano de trabalho firmado com o pesquisador e a carga horária prevista para cada modalidade (Anexo II).

7.4.1. Ressalva se faz ao aluno matriculado em curso técnico subsequente para a bolsa PIBITec, que poderá exercer atividade remunerada.

7.5. Participar do Seminário de Iniciação Científica do IFMG, apresentando os resultados parciais e, ou finais obtidos sob a forma de resumo expandido, painel e, se selecionado, na forma oral. No caso de projetos que envolvam proteção da propriedade intelectual, estes só poderão ser apresentados após análise e aprovação do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) do IFMG.

7.6. Fazer, nas publicações e trabalhos apresentados, referência à sua condição de bolsista do IFMG e/ou ao órgão de fomento financiador de sua bolsa.

7.7. Devolver à PRPPG, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

7.8. Apresentar declaração emitida pela secretaria do *campus*, atestando o curso e o período que está matriculado. A declaração deve ser entregue junto com a documentação de cadastro da bolsa.

7.9. No máximo 2 (dois) discentes, regularmente matriculados no IFMG ou em outra instituição de ensino vinculada ao pesquisador colaborador, poderão trabalhar em **regime voluntário** junto aos projetos, devendo para isto apresentar, obrigatoriamente:

a) autorização, por escrito, do pesquisador do projeto, demonstrando claro interesse na participação do candidato na condição de voluntário;

b) Formulário de Cadastro.

c) Plano de Trabalho (Anexo VI - Formulário 2) que difira em pelo menos 25% dos demais planos de trabalho apresentados para outros participantes do projeto.

d) Termo de compromisso assegurando a execução do projeto de acordo com as disposições constantes neste Edital, estando ciente da não concessão de recursos financeiros.

7.10. A condição de voluntário somente será considerada, após a entrega dos formulários e documentos constantes no item 7.9.

7.11. A certificação da participação do aluno voluntário será emitida pela PRPPG, após efetiva comprovação de sua participação, por meio dos atestados de frequência *online* e envio dos relatórios impressos, parcial e final, para PRPPG.

7.12. Submeter resumo ao Seminário de Iniciação Científica do IFMG, apresentar pôster e/ou apresentação oral nos dias do Evento, com resultados parciais durante a realização da pesquisa, ou após a submissão do relatório final da pesquisa, com apresentação de resultados finais.

8. ITENS FINANCIÁVEIS

8.1. Serão financiados, desde que compatíveis com o objetivo do presente Edital e o Regulamento de Utilização do Cartão BB-Pesquisa, os seguintes itens de despesa:

- a) equipamentos e material permanente;
- b) material de consumo;
- c) serviços especializados na área objeto da pesquisa.

8.2. Não serão financiados, por meio deste Edital, recursos destinados à publicação de artigos em revistas; participações em eventos; visitas técnicas; diárias; passagens; mobiliário; e, combustíveis.

8.3. Todos os itens financiáveis (item 8.1) deverão ser detalhadamente justificados. Cada item listado na Planilha de Recursos deve ter sua aplicabilidade e justificativa de uso descritos nesta planilha. Os equipamentos, materiais permanentes e de consumo e os serviços especializados na área objeto da pesquisa que não forem devidamente justificados serão excluídos automaticamente da Tabela de Recursos.

8.4. As aquisições e/ou contratações serão de responsabilidade do Pesquisador e realizar-se-ão por meio da emissão do Cartão BB Pesquisa em seu nome, tendo como parâmetro o planejamento detalhado previsto no projeto. É imprescindível informar todas as informações requeridas na planilha de itens para cada item solicitado.

8.5. O pesquisador se compromete a seguir as normas que regulamentam a utilização do Cartão BB Pesquisa no âmbito deste Instituto Federal de Minas Gerais de acordo com a Portaria Nº 1255 de 4 de Setembro de 2014. Normas disponíveis no sítio <https://www2.ifmg.edu.br/portal/pesquisa-e-pos-graduacao/normas-e-legislacao-pesquisa>.

9. DO PROJETO DE PESQUISA

9.1. O projeto de pesquisa deverá:

- a) ser do pesquisador, não devendo ser de autoria do aluno, que poderá apenas auxiliá-lo;
- b) ter mérito técnico-científico;
- c) apresentar viabilidade técnica e econômica;
- d) seguir o modelo – Anexo IX.

10. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

10.1. O processo seletivo será coordenado e executado pela Câmara de Avaliação e Acompanhamento de Projetos do IFMG (CAAP).

10.2 A seleção das propostas submetidas a este Edital, será realizada por intermédio de análises e avaliações. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

Etapas 1. Análise da documentação e homologação das inscrições – **ELIMINATÓRIO.**

Toda documentação será analisada para verificar o atendimento dos termos dos itens 3.3, 3.4, 3.5 e 3.6 deste Edital. A falta de um dos documentos solicitados no formato exigido implicará na não homologação das inscrições e, conseqüentemente, na não participação do restante do processo seletivo.

Etapa 2. Projeto de pesquisa (Total 100 pontos) – **ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO.**

Os projetos serão avaliados de acordo com os itens do Anexo III. O Projeto será aprovado caso obtenha pelo menos 60% da nota máxima. A nota do projeto será multiplicada por um fator igual a 1,3 (um vírgula três) para os projetos que solicitarem somente PIBIC / PIBITI e por 1,5 (um vírgula cinco) para os projetos que solicitarem bolsistas PIBIC-Jr / PIBIC-EM e PIBITec e/ou que tenha participação de alunos de Pós-Graduação do IFMG como voluntários. **Esta etapa, a ser realizada pela área temática, consiste na análise das propostas apresentadas por no mínimo dois avaliadores do banco de avaliadores da área.**

Etapa 3. Avaliação quanto à viabilidade econômica – **ELIMINATÓRIO.**

Todos os projetos aprovados nas etapas anteriores serão analisados pela Câmara de Avaliação e Acompanhamento de Projetos e avaliadores da área temática para averiguação da viabilidade econômica em consonância com os recursos disponíveis no IFMG e os orçados no projeto. Caso ocorra um corte superior a 50% (cinquenta por cento) do valor solicitado para os itens financiáveis, o projeto será desclassificado. Serão eliminados os itens não justificados na planilha de Recursos.

D. Avaliação do currículo *Lattes* (Total 100 pontos) – **CLASSIFICATÓRIO.**

A avaliação do currículo do pesquisador deverá ser realizada de acordo com o disposto no Anexo IV. Serão avaliados as produções dos últimos 3 anos, totalizando no máximo 100 pontos, mesmo que a pontuação do currículo ultrapasse.

10.3. A nota final de cada projeto será obtida pela soma da nota do Projeto de Pesquisa com a nota da Avaliação do currículo *Lattes*.

10.4. O total de recursos aprovados para cada projeto será o definido pela Câmara de Avaliação e Acompanhamento de Projetos.

10.4.1. O enquadramento em “pesquisa aplicada” será feito pelos avaliadores do projeto. Caso a proposta não se enquadre em “pesquisa aplicada” ela será desclassificada.

10.5. Caso algum membro da Câmara de Avaliação e Acompanhamentos de Projetos submeta projeto, tal membro não participará como avaliador.

10.6. A lista de projetos contemplados por este Edital obedecerá à ordem de classificação e dar-se-á de acordo com a disponibilidade financeira.

10.6.1. Em caso de empate, a ordem de classificação obedecerá os seguintes critérios:

I) Nota obtida pelo projeto de pesquisa

II) Maior tempo de serviço do pesquisador na instituição.

10.7. Qualquer um dos avaliadores do projeto, poderá solicitar que materiais de consumo sejam entregues ao almoxarifado do *campus* de execução ao final da execução do projeto. Nesse caso, o professor será comunicado e os itens serão listados no Termo de Responsabilidade.

11. DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO

11.1. O pesquisador orientador deverá encaminhar, eletronicamente, o Atestado de Frequência com as atividades previstas no(s) plano(s) de trabalho(s) do(s) bolsista(s), IMPRETERIVELMENTE, até o dia 20 do referido mês. O pesquisador fará esse encaminhamento, por meio do link, disponibilizado pelo setor de pesquisa, que será acessado, através do seu e-mail institucional, quando atestará o cumprimento das atividades previstas e solicitará o pagamento(s) do(s) bolsista(s). O pagamento da bolsa será realizado em até 10 dias após o recebimento dos relatórios.

11.1.1. Caso não seja enviado o atestado de frequência do aluno, via eletrônica, pelo orientador no prazo estipulado, haverá atraso no pagamento da bolsa.

11.1.2. Havendo atraso no envio eletrônico do atestado de frequência em dois meses consecutivos, poderá ocorrer a suspensão do pagamento do bolsista.

11.2. O bolsista deverá participar do Seminário de Iniciação Científica e, juntamente com o pesquisador, elaborar relatório parcial (após transcorrido metade tempo previsto para execução do Plano de Trabalho do bolsista) e relatório final (após o término do tempo previsto para execução do Plano de Trabalho do bolsista). Os relatórios serão elaborados utilizando redação científica e de acordo com os modelos disponíveis no sítio do IFMG, na página da PRPPG.

Também deverão ser incluídas, caso haja, comprovantes de participações em congressos da área, publicações com o pesquisador e protocolos de pedido de proteção intelectual. Os relatórios parcial e final do(s) bolsista(s) deve(m), ser(em) relacionado(s) com o(s) plano(s) de trabalho(s) aprovado(s) para ele(s) no projeto.

12. DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E DE EQUIPAMENTOS

12.1. Os direitos relativos à propriedade intelectual que resultarem de proposta desenvolvida com o apoio do IFMG serão de titularidade deste, respeitados os direitos do autor/inventor. Serão objeto de proteção nos termos da legislação específica sobre a propriedade intelectual: Lei 9279/96 (Lei de Propriedade Industrial) com as alterações feitas pela Lei 10196/0; Lei 9609/98 (Lei de Programa de Computador); Lei 9610/98 (Lei de Direitos Autorais); e, Lei nº 9.456/97 (Lei de Proteção de Cultivares) regulamentada pelos Decretos nº 2.366/97 e 2.553/98 (que dispõe sobre a obrigatoriedade de premiação para inventores de instituições públicas).

12.2. Caso os resultados do projeto, inclusive seu relatório, tenham valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o previsto na Lei de Inovação nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro

de 2005 e demais dispositivos legais aplicáveis, e far-se-ão por contrato de transferência de tecnologia.

12.3. Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com os recursos provenientes do financiamento deste Edital são de propriedade do IFMG.

12.4. O IFMG poderá autorizar o uso dos equipamentos adquiridos com os recursos provenientes deste financiamento, diferentemente dos previstos neste Edital, após o término do projeto.

13. DOS RECURSOS

13.1. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos, ao Presidente da Câmara de Avaliação e Acompanhamentos de Projetos e encaminhados pelo link <https://goo.gl/forms/wycsZmVwQO2TBaxz2>.

13.1.1. Os recursos deverão ser submetidos em formato PDF.

13.2. O proponente poderá recorrer da decisão quanto à eliminação do projeto ou por outro motivo, apresentado o recurso no prazo de **2(dois) dias úteis**, contados a partir da data de publicação do resultado final, que será feito, por ordem de alfabética, no sítio do IFMG.

13.3. Somente será aceito o recurso enviado estando o coordenador do projeto “loggado” em seu e-mail institucional. Os recursos deverão ser encaminhados pelo endereço disponível em 13.1. Não será aceito recurso via e-mail, fax, sedex, entregue pessoalmente ou, ainda, fora do prazo, nesses casos todos serão indeferidos.

13.4. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão dos recursos.

13.5. Recursos cujo teor desrespeite Câmara de Avaliação e Acompanhamentos de Projetos serão indeferidos, sem julgamento do mérito.

14. CARACTERÍSTICAS E EXIGÊNCIA DE CONTRAPARTIDA

14.1. Em nenhuma das linhas será obrigatória a participação de instituição parceira com contrapartida.

14.2. São identificadas como instituições parceiras Empresas públicas ou privadas, órgãos governamentais, fundações que apoiam projetos de desenvolvimento social e econômico, associações produtivas ou cooperativas de trabalho ou produção, ou associações com finalidade de desenvolvimento social.

14.3. Contrapartida - Não será exigida contrapartida financeira das instituições parceiras. Contudo, estes poderão aportar ao projeto, recursos financeiros e/ou econômicos, próprios ou financiados por terceiros, desde que economicamente mensuráveis, devidamente descritos na carta de anuência e declaração de contrapartida (Anexo X – Formulário 6) ou convênio com plano de trabalho devidamente descrito aporte financeiro e/ou econômico.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Se necessário, a Câmara de Avaliação e Acompanhamentos de Projetos poderá solicitar pareceres de consultores "ad-hoc".

15.2. A PRPPG poderá suspender a bolsa ou a liberação de recursos por recomendação da Câmara de Avaliação e Acompanhamentos de Projetos e/ou do Comitê de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação e/ou da Coordenação de Pesquisa da PRPPG, especialmente em caso de inadimplência de documentos solicitados ou de não cumprimento do compromisso com o Programa.

15.3. Em nenhum momento do processo seletivo poderão ser anexados novos documentos comprobatórios à solicitação.

15.4. A documentação e as informações prestadas pelo pesquisador serão de inteira responsabilidade deste, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer documentação de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

15.5. É de inteira responsabilidade do pesquisador a Viabilidade Técnica de execução do projeto.

15.6. É vedada a indicação do aluno bolsista para exercer atividades indiretas, como apoio administrativo ou operacional.

15.7. O calendário das etapas do processo seletivo encontra-se no Anexo I deste Edital.

15.8. Os casos omissos serão analisados pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do IFMG.

15.9. Pesquisadores já contemplados com recursos em editais anteriores da Pesquisa Aplicada poderão submeter projetos a este Edital, desde que não exceda o número de dois projetos, em andamento, aprovados. A classificação do projeto dependerá da existência de recursos não aportados por pesquisadores em sua primeira submissão.

15.10. A aprovação das bolsas PIBITI e PIBITec, solicitadas no Formulário 2, anexo V, estão condicionadas a discriminação objetiva do produto que será desenvolvido ao final do projeto, conforme item 2 Objetivos e Metas, do Anexo IX.

15.11. A lista com os projetos homologados e o resultado final, conforme itens 3 e 10.2.A, será publicada no sítio do IFMG.

15.12. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão do IFMG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Belo Horizonte, 04 de outubro de 2017.

Professor Kléber Gonçalves Glória
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais

Edital nº 98/2017
ANEXO I

**CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO DOS
PROJETOS DE PESQUISA APLICADA DO IFMG**

| ETAPAS | DATA |
|--|-----------------|
| Início das inscrições | 16/10/2017 |
| Término das inscrições | 13/11/2017 |
| Homologação das inscrições | 16/11/2017 |
| Período de Avaliação | 20/11/2017 |
| Resultado do processo seletivo, a partir de: | 12/12/2017 |
| Prazo para impetrar recurso | 14 e 15/12/2017 |
| Resultado dos Recursos | 19/12/2017 |

*OBS. As datas podem ser alteradas, desde que respeitados o lapso temporal de dois dias úteis a contar da data da publicação do resultado do Edital.

Edital nº 98/2017**ANEXO II
MODALIDADES DE BOLSA, REQUISITOS PARA INDICAÇÃO DO BOLSISTA E
VALORES MENSAIS DAS BOLSAS**

| MODALIDADE DE BOLSA | REQUISITO PARA INDICAÇÃO DO BOLSISTA | C.H. Semanal | VALOR Mensal |
|---------------------|--|--------------|--------------|
| PIBIC-Jr e PIBIC-EM | O aluno deverá estar, regularmente, matriculado no segundo ou terceiro ano do ensino médio Não possuir vínculo empregatício ou bolsa de pesquisa ou de extensão. | 8 h | R\$200,00 * |
| PIBITec | O aluno deverá estar, regularmente, matriculado em curso técnico na modalidade subsequente. Não possuir bolsa de pesquisa ou de extensão. | 8 h | R\$250,00** |
| PIBIC | O aluno deverá estar, regularmente, matriculado a partir do segundo período (final do primeiro ano) do curso superior Não possuir vínculo empregatício ou bolsa de pesquisa ou de extensão. | 12 h | R\$400,00 |
| PIBITI | O aluno deverá estar, regularmente, matriculado a partir do segundo período (final do primeiro ano) de curso superior Não possuir vínculo empregatício ou bolsa de pesquisa ou de extensão. | 12 h | R\$400,00 |

* O valor da bolsa PIBIC-Jr e PIBIC-EM pagas pelas agências de Fomento FAPEMIG ou CNPq é de R\$100,00. A diferença entre o valor pago pela agência de fomento e o valor da tabela acima deverá ser complementado pelo IFMG.

** Modalidade de bolsa implementada pelo IFMG com pagamento com recursos internos.

Edital nº 98/2017**ANEXO III****PROJETO DE PESQUISA Linha A– AVALIAÇÃO**

| | Critérios | Nota Máxima |
|---------------------------------|---|-------------|
| Qualidade do Projeto / Mérito | Objetivo Geral e Específicos do Projeto | 10 |
| | Justificativa | 10 |
| | Clareza da Proposta | 10 |
| | Coerência e Relevância Científica | 10 |
| | Relevância Social | 10 |
| | Referência Bibliográfica | 10 |
| Viabilidade Técnica e Econômica | Cronograma | 5 |
| | Metodologia Empregada | 15 |
| | Viabilidade Econômica | 10 |
| | Plano de Trabalho do Bolsista | 10 |
| TOTAL | | 100 |

PROJETO DE PESQUISA Linha B – AVALIAÇÃO

| Critérios | Nota Máxima |
|---|-------------|
| Objetivo Geral e Específicos do Projeto Adequação do projeto aos objetivos da proposta | 10 |
| Justificativa Contextualização, relevância tecnológica e social, necessidade da demanda proposta | 10 |
| Clareza da Proposta Exposição clara do problema e proposições exequíveis de solução. | 10 |
| Inovação Tecnológica Potencial de inovação da proposta no segmento produtivo | 15 |
| Relevância Social Contribuição para o aumento da competitividade ou para o desenvolvimento econômico e social da instituição parceira e da Cadeia Produtiva à que este estiver vinculado. | 10 |
| Referência Bibliográfica Referências recentes e padronização segundo regra da ABNT. Busca de anterioridade apresentada. | 10 |
| Cronograma Plano de ação (ações e o cronograma físico financeiro de execução) | 5 |
| Metodologia Empregada Coerência metodológica (delineamento experimental, amostragem, forma e tipo de pesquisa) | 10 |
| Viabilidade Econômica Orçamento detalhado – sustentabilidade e coerência da proposta com planejamento financeiro | 10 |
| Plano de Trabalho do Bolsista Plano de trabalho de bolsista diferenciado se solicitado mais de um bolsista. Clareza da atividade do bolsista e coerência das ações com o grau de formação e horas a serem trabalhadas. | 10 |
| Total de pontos | 100 |

Edital nº 98/2017
ANEXO IV
PESQUISADOR – AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES

| ITEM | VALOR |
|--|-------------------|
| Bolsista de Produtividade CNPq nível 1A / Sênior | 50 |
| Bolsista de Produtividade CNPq nível 1B | 40 |
| Bolsista de Produtividade CNPq nível 1C | 35 |
| Bolsista de Produtividade CNPq nível 1D | 30 |
| Bolsista de Produtividade CNPq nível 2 | 20 |
| Outras bolsas ligadas à pesquisa e extensão (exceção: bolsas de capacitação) | 5 |
| Orientação de tese de doutorado | 5,00 / orientação |
| Orientação de dissertação de mestrado | 3,50 / orientação |
| Orientação de monografia <i>Lato Sensu</i> | 1,00 /monografia |
| Orientação de monografia final do curso de graduação | 0,50 /monografia |
| Orientação de bolsista de iniciação científica ou monitoria institucional | 0,75 /orientação |
| Coordenação de ação de extensão, igual ou superior a seis meses | 1,50 /ação |
| Participação em banca examinadora de concurso | 0,50 /banca |
| Participação em banca examinadora de defesa de tese | 1,00 /banca |
| Participação em banca examinadora de exame qualificação | 0,50 /banca |
| Participação em banca examinadora de defesa de dissertação | 0,50 /banca |
| Participação em banca examinadora de defesa de monografia de especialização <i>Lato Sensu</i> | 0,10 /banca |
| Participação em banca examinadora de TCC | 0,05 /banca |
| Livro publicado na área e/ou áreas afins com conselho editorial (autoria) | 4,00 /livro |
| Capítulo de livro na área com conselho editorial (autoria ou coautoria) | 1,00 /capítulo |
| Capítulo de livro em áreas afins com conselho editorial (autoria ou coautoria) | 0,50 /capítulo |
| Artigo completo publicado em periódico internacional e nacional Qualis A | 2,00/publicação |
| Artigo completo publicado em periódico internacional e nacional Qualis B1, B2 | 1,20/publicação |
| Artigo completo publicado em periódico internacional e nacional Qualis B3, B4, B5 | 1,00/publicação |
| Artigo completo publicado em periódico internacional e nacional Qualis C | 0,80/publicação |
| Trabalho premiado na área | 0,50/trabalho |
| Conferência ou palestra ministrada em congresso, simpósio, seminário ou encontro | 0,30/participação |
| Artigo ou resumo expandido publicado em anais de congressos nacionais ou internacionais | 0,30/resumo |
| Revisor científico em periódico internacional e/ou nacional | 2,00/periódico |
| Revisor científico em congresso internacional e/ou nacional | 0,50/evento |
| Criação de <i>software</i> ou similar (com registro) | 1,50/software |
| Produção de material audiovisual (com registro) | 1,00/material |
| Patente internacional relativa a produto, material ou processo | 3,00/patente |
| Patente nacional relativa a produto, material ou processo | 2,00/patente |
| Depósito de patente relativa a produto, material ou processo | 1,00/deposito |
| Projeto de pesquisa ou extensão aprovado em órgãos de fomento com número do protocolo do órgão de fomento | 4,00/projeto |

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO
ANEXO V – EDITAL Nº 98/2017
FORMULÁRIO 1 – RESUMO DO PROJETO DE PESQUISA

| | | |
|---|-------------------------|--------------|
| Título do projeto: | | Faixa |
| | | () A |
| | | () B |
| Nome do pesquisador coordenador: | | CPF: |
| | | |
| Coautores: | | |
| | | |
| Local (is) onde será (ão) desenvolvido(s): | | |
| | | |
| Áreas de conhecimento do CNPq | Subárea do CNPq* | |
| | | |
| | | |
| | | |
| Palavras-chave (máximo seis separadas por vírgula) | | |
| | | |

Resumo (até 300 palavras):

Local e Data: , de de

ANEXO VI - Edital nº 98/2017
FORMULÁRIO 2 – PLANO DE TRABALHO SIMPLIFICADO DO
BOLSISTA

| | | | |
|--|--|--|--|
| PLANO DE TRABALHO* | | | |
| TÍTULO DO PROJETO: | | | |
| PROGRAMA A QUE O PLANO ESTÁ ENVOLVIDO: () PIBIC () PIBITI () PIBITEC () PIBIC JR () VOLUNTÁRIO | | | |

Quadro 1: Cronograma de execução

| Item | ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA | MÊS | | | | | | | | | | | |
|------|------------------------------|-----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|
| | | 01 | 02 | 03 | 04 | 05 | 06 | 07 | 08 | 09 | 10 | 11 | 12 |
| 01 | | | | | | | | | | | | | |
| 02 | | | | | | | | | | | | | |
| 03 | | | | | | | | | | | | | |
| 04 | | | | | | | | | | | | | |
| 05 | | | | | | | | | | | | | |
| 06 | | | | | | | | | | | | | |
| 07 | | | | | | | | | | | | | |
| 08 | | | | | | | | | | | | | |
| 09 | | | | | | | | | | | | | |
| 10 | | | | | | | | | | | | | |
| 11 | | | | | | | | | | | | | |
| 12 | | | | | | | | | | | | | |

*Preencher um plano de trabalho para cada bolsista.

OBS.: Marque com um X nas células para preencher o Cronograma. As atividades a serem desenvolvidas devem corresponder a descrição feita no item 4 do Projeto de Pesquisa.

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO
ANEXO VII – EDITAL Nº 98/2017
FORMULÁRIO 3 – PONTUAÇÃO *LATTES* PESQUISADOR*

Link do Lattes:

| ITEM | Quantidade |
|--|------------|
| Bolsista de Produtividade CNPq nível 1A / Sênior | |
| Bolsista de Produtividade CNPq nível 1B | |
| Bolsista de Produtividade CNPq nível 1C | |
| Bolsista de Produtividade CNPq nível 1D | |
| Bolsista de Produtividade CNPq nível 2 | |
| Outras bolsas ligadas à pesquisa e extensão (exceção: bolsas de capacitação) | |
| Orientação de tese de doutorado | |
| Orientação de dissertação de mestrado | |
| Orientação de monografia <i>Lato Sensu</i> | |
| Orientação de monografia final do curso de graduação | |
| Orientação de bolsista de iniciação científica ou monitoria institucional | |
| Coordenação de ação de extensão, igual ou superior a seis meses | |
| Participação em banca examinadora de concurso | |
| Participação em banca examinadora de defesa de tese | |
| Participação em banca examinadora de exame qualificação | |
| Participação em banca examinadora de defesa de dissertação | |
| Participação em banca examinadora de defesa de monografia de especialização <i>Lato Sensu</i> | |
| Participação em banca examinadora de TCC | |
| Livro publicado na área e/ou áreas afins com conselho editorial (autoria) | |
| Capítulo de livro na área com conselho editorial (autoria ou coautoria) | |
| Capítulo de livro em áreas afins com conselho editorial (autoria ou coautoria) | |
| Artigo completo publicado em periódico internacional e nacional Qualis A | |
| Artigo completo publicado em periódico internacional e nacional Qualis B1, B2 | |
| Artigo completo publicado em periódico internacional e nacional Qualis B3, B4, B5 | |
| Artigo completo publicado em periódico internacional e nacional Qualis C | |
| Trabalho premiado na área | |
| Conferência ou palestra ministrada em congresso, simpósio, seminário ou encontro | |
| Artigo ou resumo expandido publicado em anais de congressos nacionais ou internacionais | |
| Revisor científico em periódico internacional e/ou nacional | |
| Revisor científico em congresso internacional e/ou nacional | |
| Criação de <i>software</i> ou similar (com registro) | |
| Produção de material audiovisual (com registro) | |
| Patente internacional relativa a produto, material ou processo | |
| Patente nacional relativa a produto, material ou processo | |
| Depósito de patente relativa a produto, material ou processo | |
| Projeto de pesquisa ou extensão aprovado em órgãos de fomento com número do protocolo do órgão de fomento | |

*O Pesquisador deve informar somente a quantidade de atividades realizadas. A pontuação será dada pelos avaliadores após conferência.

DECLARAÇÃO

Eu, _____, Matrícula SIAPE nº. _____, servidor do Campus _____ deste Instituto, declaro para os devidos fins estar ciente de que o número de bolsista solicitado em meu projeto relacionado ao Edital _____/2017, somados com o número de bolsistas que possuo, com recurso do *Campus*, não ultrapassa o quantitativo total de 8 (oito) bolsistas.

Por ser verdade, firmo a presente, assumindo total responsabilidade.

_____, de _____ de 2017

ANEXO IX - Edital nº 98/2017



PROGRAMA INSTITUCIONAL DE PESQUISA APLICADA - IFMG

MARQUE ABAIXO A LINHA

LINHA A

LINHA B

PREENCHER COM O TÍTULO DO PROJETO

, de 2017

1. CARACTERIZAÇÃO DO PROBLEMA

Este item deve conter além do detalhamento do problema, uma breve revisão da literatura sobre o tema a ser desenvolvido no projeto de pesquisa bem como o seu impacto social, ambiental, científico, econômico, entre outros, conforme padrão descrito abaixo:

1.1 ANTECEDENTES E JUSTIFICATIVA

1.2 REFERENCIAL TEÓRICO

Quais são as três autoridades mais relevantes na área de estudo?

Quais as cinco novidades foram publicadas na área do projeto nos últimos quatro anos?

1.3 RELEVÂNCIA DO TRABALHO

Explicitar possíveis contribuições científicas, tecnológicas, sociais, econômicas e ambientais do projeto.

2. OBJETIVOS E METAS

Explicitar os objetivos gerais e específicos, metas do projeto, definindo o produto final que será obtido com a pesquisa e os resultados esperados.

3. MATERIAL E MÉTODO

Descrever a metodologia que será empregada, os materiais e equipamentos necessários.

Descrever as atividades para execução do projeto e relacioná-las com o período de realização, os objetivos e metas propostas no Item 2.

Para que seja cumprido o item 8.3 do Edital, na Planilha de Recursos há uma planilha anexa denominada justificativa, ambas devem ser preenchidas.

4. CRONOGRAMA DESCRITIVO DA PESQUISA

Descrever, detalhadamente, as atividades que serão desenvolvidas durante a pesquisa, em conformidade com o plano de trabalho do bolsista.

5. PRODUTO, PROTÓTIPO OU PROCESSO INOVADOR A SER OBTIDO

Descrever somente para Linha B. (Descrição sucinta do(s) produto(s), protótipo(s) ou processo(s) inovador(es) que serão alcançados durante a execução do projeto e relacionar com a busca de anterioridade em bases de patentes, citando as diferenças da tecnologia desenvolvida em relação às encontradas. Sugere-se busca nas bases de patentes Derwent,

Esp@cenet, USPTO, Epoline, JPO, CIPO, FreePatents Online, INPI, Inova Unicamp.

6. RESULTADOS E IMPACTOS ESPERADOS

Somente para Linha B. descrever os indicadores qualitativos e quantitativos, indicando a relevância do projeto para o desenvolvimento econômico e social da instituição parceira e da cadeia produtiva à que este estiver vinculado e o alcance dos objetivos da proposta

7. PESQUISADORES E INSTITUIÇÕES ENVOLVIDAS

Somente se houver instituição parceira Pesquisadores e Instituições envolvidas (explicitando a qualificação e o tempo de dedicação de cada um ao projeto e a participação integrada de alunos de cursos técnicos e superiores)

8. CONTRAPARTIDA DAS INSTITUIÇÕES PARCEIRAS

Somente se houver instituição parceira Informações acerca da contrapartida das instituições parceiras (financeira ou econômica)

9. BIBLIOGRAFIA

Listar todas as citações descritas utilizadas na redação deste projeto seguindo a norma NBR6023/2002 da Associação Brasileira de Normas Técnicas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
PRO-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

Avenida Professor Mário Werneck, 2590, Bairro Buritis - Belo Horizonte – MG - Cep: 30.575-180
TEL: (31) 2513 5145 e-mail: pesquisa@ifmg.edu.br – www.ifmg.edu.br

ANEXO X - Edital nº 98/2017

Formulário 6

CARTA DE ANUÊNCIA E DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

Título do projeto:

Campus da Instituição executora:

Instituição parceira: (NOME, CNPJ E ENDEREÇO)

Outra Instituição parceira: (NOME, CNPJ E ENDEREÇO)

O *Campus* (instituição proponente), a(s) instituições parceira(s) acima identificada(s), declaram que concordam com os termos do Edital Nº 98/2017 publicada pela PRPPG/IFMG para apoiar projetos cooperativos de Pesquisa Aplicada.

Esta declaração e a apresentação de projeto devem ser consideradas como comprometimento de que serão fornecidas as garantias necessárias à adequada execução do projeto proposto e que os recursos repassados pelo IFMG para este fim, bem como as contrapartidas das instituições parceiras serão objeto de relatório de prestação de contas parcial e final.

| ORÇAMENTO DO PROJETO | |
|---|--|
| Valor solicitado à PRPPG R\$ | |
| Contrapartida financeira da instituição parceira R\$ | |
| Contrapartida econômica da instituição parceira R\$ | |
| Contrapartida financeira da(s) outra(s) instituição parceira(s) R\$ | |
| Contrapartida econômica da(s) outra(s) instituição parceira(s) R\$ | |
| Contrapartida da instituição executora (<i>Campus</i>) R\$ | |
| Total do projeto | |

Nome:

Diretor Geral do *campus* executor

Nome:

Responsável pelo projeto

Nome:

Responsável pela empresa